



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

AUTÓGRAFO Nº 03/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 17/2012, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA ADITIVA Nº 01/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR ROMUALDO GONÇALVES TORRES.

Autoriza o Poder Público Municipal a desafetar e incorporar área do Município; autoriza a alienação e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, a área de terreno com 1.560m².

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a Alienar pelo valor mais benéfico ao erário municipal, a área de terreno desafetada pelo artigo anterior, com a destinação do recurso vinculada a implementação de serviços de uso comum do povo.

Parágrafo Único: Os recursos oriundos da alienação serão aplicados em obras de calçamento, entre outras que se fizerem necessárias à urbanização da área remanescente da via pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 29 de abril de 2013.


Gilberto Quirino de Sá
Presidente